



ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO LITERÁRIA DE CONTOS PSICOLÓGICOS PAJUBESCOS LGBTQIA+

ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS – AVL

A Academia Valparaisense de Letras (AVL), por meio da sua diretoria e curadoria da Coletânea Pajubesca LGBTQIA+, torna público o Edital de seleção de contos psicológicos pajubescos LGBTQIA+ para pessoas *trans*, *travestis*, *intersexo* e *assexuais* – 2024. Faz saber que a realização desta seleção se ampara na Lei de criação da AVL nº 1.403, de 31 de março de 2020, e no Regimento Interno da instituição. As regras da seleção estão contidas neste REGULAMENTO.

DA FINALIDADE

Art. 1º - Constitui objeto desta convocatória a habilitação e seleção de contos que farão parte da Coletânea Pajubesca de Contos LGBTQIA+ – 2024, a ser realizado no período de **06 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024**, com a finalidade de contemplar pessoas *transexuais*, *travestis*, *intersexo* e *assexuais* na coletânea de contos pajubescos LGBTQIA+ da Academia Valparaisense de Letras (AVL).

DO CALENDÁRIO

Art. 2º - As ações desta edital seguem o Cronograma abaixo:

I - Período de inscrições – de 06 a 15 de maio de 2024.

II - Avaliação pela Equipe da Academia Valparaisense de Letras – 15 a 30 de maio de 2024.

III - Publicação do resultado dos selecionados no site oficial e redes sociais da AVL – 31 de maio de 2024.

IV - Envio das regras para a elaboração dos contos aos selecionados – 30 de maio de 2024.

V - Os selecionados terão o prazo de até 50 (cinquenta) dias, a contar da publicação do resultado da seleção, para enviar os contos finalizados e de acordo com a perspectiva dada para a sua elaboração.



ACADEMIA VALPARAENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

VI - Após o envio do conto finalizado, a Academia Valparaense de Letras terá o prazo de 60 (sessenta) dias para analisá-los e reenviar aos selecionados para possíveis ajustes.

VII - Seguindo essa perspectiva, os selecionados terão mais 30 (trinta) dias para fazer as correções dos seus textos para, em seguida, reenviá-los à AVL com os ajustes necessários.

VIII - Depois de receber os contos finalizados, a curadoria da coletânea terá outro período de 30 (trinta) dias para fazer uma última análise e, nesse mesmo período, caso ainda seja necessário outro ajuste do selecionado; esse ajuste deverá ser feito nesse mesmo período.

IX - Finalizada essas etapas, o conto do (a) selecionado (a) seguirá para integrar o livro que também deverá já estar integrado com os contos dos demais membros da academia e passará por um período de mais 60 (sessenta) dias para a finalização.

X - Após esse período de organização, o livro seguirá para confecção e posteriormente para publicação com prazos e datas a serem formuladas, conforme a disponibilização da gráfica que irá confeccionar o produto, bem como a disponibilidade do local e da data mais propícia para a publicação da obra.

XI - No dia e horário da publicação da obra, as pessoas selecionadas serão convidadas de honra para compor a equipe de escritores que farão parte da obra.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A seleção será dividida em 04 (quatro) etapas distintas, assim distribuídas:

I - **Inscrições:** Realizada de forma exclusivamente eletrônica, por meio do portal da Academia Valparaense de Letras;

II - **Triagem:** A equipe da Academia Valparaense de Letras, junto à curadoria da coletânea, irá realizar uma triagem prévia da documentação das inscrições, com o objetivo de verificar o cumprimento de requisitos básicos para participação do candidato, que estão descritos neste Edital;

III - **Avaliação:** A Comissão Julgadora irá selecionar os 05 (cinco) melhores esboços do conto para compor a coletânea;

IV - **Premiação:** Será constituída pela publicação de coletânea com os 05 (cinco) melhores contos escritos, sob supervisão da curadoria da coletânea, editada pela Editora



ACADEMIA VALPARAENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

AColibri, e os cinco melhores colocados receberão o exemplar do livro, conforme art. 19 deste edital.

Art. 4º - A Avaliação e o Julgamento cabem à Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros representantes da Academia Valparaense de Letras, sendo essencialmente um deles o curador da coletânea e os demais serão designados pela Presidência da AVL.

Art. 5º - Na hipótese de infringência das normas deste edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido ao curador da Coletânea Pajubesca LGBTQIA+, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do resultado da seleção, no site da Academia.

Art. 6º - Fica a cargo da curadoria da coletânea, por intermédio da presidência da mesa diretora da AVL, a coordenação da seleção de contos para compor a coletânea.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Poderão se inscrever, nesta seleção, contos inéditos, daqueles que não tenham livro de sua autoria publicado, seja de forma independente, por editora comercial, impresso ou digital, residentes em um dos municípios da Região Metropolitana do Entorno do Distrito Federal (Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso de Goiás) ou em qualquer uma das regiões administrativas do Distrito Federal.

Art. 8º - As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no período de **06 a 15 de maio de 2024**, e cumprindo, o candidato, as regras deste edital (publicado no site da Academia Valparaense de Letras).

Art. 9º - O tema do conto deverá especificamente ser psicológico, tratar da população LGBTQIA+ e conter, em algum momento, palavra ou palavras escritas a partir da variante linguística Pajubá. Cada interessado poderá inscrever um esboço de como será seu conto, contendo quantos personagens o conto terá, qual será a narrativa que irá circundar a história dos personagens, onde a história será ambientada, quem ou o que será o antagonista/protagonista, conflito (do personagem protagonista com ele mesmo, com outros personagens, com a sociedade – *igreja, crença, religião, política, sistema, sindicato, escola, cidade, indústria, estado, empregador, autoridade pública, etc.*), ritmo e



ACADEMIA VALPARAENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

impacto do conto, o tom da história (melancólico, denunciador, erótico, ingênuo, etc.), a voz do narrador (tipo de narrador), característica do enredo, tema central (morte, libertação, medo, ódio, depressão, etc.) clímax, tipo de final (fechado, aberto, inesperado, cíclico). Ressalta-se que o conto deverá ser inédito em qualquer meio (impresso ou eletrônico) e escrito em Língua Portuguesa.

Art. 10 - O esboço não poderá ultrapassar o limite de 02 (duas) páginas. Os escritores deverão utilizar fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento 1,5 entre as linhas e todas as margens medindo três centímetros.

Art. 11 - Os interessados deverão acessar o Google Forms pelo endereço a seguir e preencher o formulário de inscrição, anexando o PDF do seu esboço: <https://forms.gle/skEYAp4uM9o2ez6C7>.

Art. 12 - As inscrições serão realizadas pelo endereço mencionado acima, onde os candidatos irão preencher um formulário eletrônico e anexar os seguintes materiais e documentações, nos formatos especificados:

I - cópias do RG e CPF do candidato, nos formatos PDF ou JPEG;

II - em formato PDF, o comprovante de residência de, no mínimo, três meses, em uma das regiões administrativas do Distrito Federal ou das cidades da região metropolitana do entorno do Distrito Federal. Considera-se como tempo de referência a data de publicação deste edital;

III - O esboço, no formato PDF, na formatação especificada, no subtópico.

DA AVALIAÇÃO – CRITÉRIO, OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO | OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO | PONTUAÇÃO |
|----------------------|--|-----------|
| Criatividade | Realizar o novo ou o mesmo de forma diferente. | 1-10 |
| Originalidade | Textos que fujam da repetição de temas conhecidos e redundantes, que sejam inovadores. | 1-10 |



ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

| CRITÉRIO | OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO | PONTUAÇÃO |
|---|---|-----------|
| Concisão | Textos objetivos e claros, que não sejam prolixos e evitem a repetição de palavras que nada acrescentam. | 1-10 |
| Domínio da linguagem | Uso correto da linguagem, respeitando as regras de gramática e ortografia. | 1-10 |
| Características deste estilo literário | Maneira muito particular de cada escritor ver o mundo e de organizar sua linguagem para poder traduzir sua visão. | 1-10 |

Art. 13 - Além dos critérios estabelecidos, os textos devem ser adequados aos critérios da AVL, que rejeitam qualquer atentado aos direitos humanos e às diversas formas de preconceito.

Art. 14 - Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação.

Art. 15 - A pontuação mínima será de 5 (cinco) pontos e a máxima de 50 (cinquenta) pontos. Será vencedora a obra que reunir maior quantidade de pontos.

Art. 16 - Em caso de empate na definição dos selecionados, deverá ser considerado selecionado aquele que for mais velho.

Art. 17 - A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e será publicada no site da Academia Valparaense de Letras, no prazo de 01 (um) mês, a contar da data de realização da reunião.

Art. 18 - O resultado do Concurso será divulgado no sítio da Academia Valparaense de Letras: <https://academiavalparaisensedeletras.com>.



ACADEMIA VALPARAENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

DA PREMIAÇÃO

Art. 19 - Nesta Edição do Concurso, serão concedidas as seguintes premiações: Publicação de coletânea, contendo os contos dos 05 (cinco) melhores colocados, em conjunto com membros da AVL e convidados, a ser publicada pela Editora AColibri, com envio de 03 (três) exemplares para cada autor contemplado. O livro será publicado também em formato digital.

Art. 20 - Ao publicar os melhores contos desta seleção, junto aos contos dos membros da academia Valparaense de Letras e seus convidados, a AVL pretende incentivar e possibilitar a divulgação de novos escritores que aspiram iniciar uma carreira.

Art. 21 - A obra, contendo os contos premiados, fará parte do acervo da Academia Valparaense de Letras (AVL), mediante cessão dos direitos autorais e patrimoniais de cada conto.

DOS DIREITOS AUTORAIS, CRÉDITOS DE PARTICIPAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 22 - O direito autoral sobre o conto selecionado/premiado será de propriedade da Academia Valparaense de Letras e do participante vencedor, sendo estes também responsáveis pela eventual utilização de trabalhos de terceiros, em seu projeto e na sua execução.

Art. 23 - Ao se inscrever na seguinte seleção, o candidato declara a inexistência de plágio do projeto inscrito, bem como garante ter a autorização de terceiros que, por ventura, tenha direitos conexos sobre a produção literária, responsabilizando-se, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Academia Valparaense de Letras, regressivamente, em eventual ação condenatória.

Art. 24 - Os autores selecionados se obrigam a ceder os direitos autorais patrimoniais sobre os contos.

Art. 25 - A cessão consubstancia os direitos autorais patrimoniais sobre os contos selecionados e se dará sem ônus e sem exclusividade, compreendendo, além da possibilidade de publicação das obras, em formato impresso como digital, pela Academia Valparaense de Letras, bem como a disponibilização por intermédio do site institucional, com a finalidade exclusiva de divulgação.



ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS – AVL

Lei nº 1.403, de 31 de março de 2020

Art. 26 - A cessão compreenderá também a possibilidade de que a AVL inclua as obras em seu catálogo de produções editoriais, a título de divulgação de sua política de estímulo à produção cultural.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Ao se inscrever no Concurso, o candidato declarará conhecer e aceitar o presente Regulamento, sendo responsável, inclusive, pelo caráter de ineditismo da obra inscrita, sujeitando-se a todas as deliberações de seleção e da Organização do Concurso.

Art. 28 - O ato da inscrição, por parte dos autores, implica autorização para a publicação dos contos na referida coletânea, caso venham a ser declarados vencedores ou finalistas. Fica autorizada, portanto, desde o momento da inscrição, a publicação dos contos na coletânea, e os autores concordam em ceder, de forma gratuita, os direitos autorais patrimoniais à Academia Valparaisense de Letras, que poderá incluí-los na publicação do referido livro impresso, e em quaisquer canais ou materiais de divulgação.

Art. 29 - Os selecionados só poderão ter seus contos publicados e receber os seus exemplares, conforme estabelecido neste Edital, após assinatura de Termo de Cessão dos direitos patrimoniais da obra à AVL.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Academia Valparaisense de Letras.

Art. 31 - As despesas decorrentes deste Concurso correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Academia Valparaisense de Letras.

Art. 32 - Dúvidas e informações, referentes ao Edital, poderão ser esclarecidas através do e-mail: avlcoletanealgbtqia@gmail.com.

DRIELLY NERES LÚCIO

PRESIDENTE DA ACADEMIA VALPARAISENSE DE LETRAS – AVL